ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

RESOLUÇÃO Nº 06/87, de 17 de dezembro de 1987.

Dispõe sobre a autonomia financeira e administrativa da Câmara Municipal de Caçu e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu Presidente, promulgo esta Resolução; com as seguintes considerações:

a) Colocar, à disposição da Câmara, dentro de quinze dias de sua requisição, as quantias que devam ser despendidas de uma só vez, assim como até o dia vinte e cinco de cada mês, a parcela correspondente ao duodécimo de sua dotação orçamentária, sob forma de adiantamento;

b) Através da Presidência, enviar ao Prefeito os balancetes mensais e as contas do exercício anterior;

c) Requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara.

R E S O L V E:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Caçu realizará, de forma autônoma e nos limites legais, os seus serviços administrativos e financeiros.

Art. 2º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçu, autorizada a, na forma da lei, propor a criação dos cargos de Contador e Tesoureiro, bem como baixar os demais atos necessários para a sua estruturação administrativa e financeira.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, em 17 de dezembro de 1987.

Francisco Sales Assis
Guilherme Guimarães dos Santos